



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

Torna-se público que a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.063.983/0001-36**, com sede estabelecida na cidade de São Bento do Tocantins - TO, sito na Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro, CEP: 77.958-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6611022 SSP/TO e CPF: 018.803.631-86, residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro - TO, CEP 77.958-000, por intermédio de seu Agente de Contratação **DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA**, e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 075/2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	dia 05/12/2025 até 19/12/2025 às XX:XX horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	às 08:30 horas do dia 12/12/2025 .
INÍCIO DA SESSÃO:	às 08:30 horas do dia 12/12/2025 .
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO	A sessão pública será na sala de licitações localizada na cidade de São Bento do Tocantins - TO, sito na Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro, CEP: 77.958-000.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 665.182,40
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal 14.133/2021.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, destinada à execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas do Município de São Bento do Tocantins/TO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste

Edital e seus anexos.

2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor



SÃO BENTO DO TOCANTINS
Minus Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77.958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total de **R\$ 665.182,40 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA ODIFICADA POR POLÍMERO RC 1C -E	TN.	160	PRÓPRIA	R\$ 4.157,39	R\$ 665.182,40

2.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do **Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Mapa de Preço e Cronograma Físico Financeiro**, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.

2.5. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.6. O modo de disputa será **ABERTO**, nos termos do Art.56, da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de São Bento do – Tocantins, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

II. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

III. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Justificativa da inversão de fases:

- a) **Garantia da Qualificação do Licitante:** A fase de habilitação tem o objetivo de verificar se o licitante atende aos requisitos legais, fiscais, trabalhistas e técnicos para a execução do contrato, conforme os critérios estabelecidos no edital. A fase de julgamento das propostas, por sua vez, tem a finalidade de avaliar o mérito da oferta. Portanto, antes de analisar a proposta em si, é necessário garantir que o licitante tenha a qualificação mínima necessária para participar da licitação e, caso seja vencedor, cumprir o contrato.



SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Corrupção.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) **Evitar Julgamento de Propostas Irregulares:** Evitar desperdício de tempo e recursos, uma vez que as propostas de licitantes inabilitados não poderiam ser contratadas. Dessa forma, a fase de habilitação garante que apenas as propostas de licitantes aptos sejam avaliadas.
- c) **Segurança Jurídica e Transparência:** Assegurar maior transparência e segurança jurídica ao processo licitatório. Ao habilitar primeiro os licitantes, evita-se o risco de que propostas de empresas desqualificadas sejam analisadas, o que poderia gerar questionamentos e até impugnações no futuro.
- d) **Eficiência Administrativa Evita o retrabalho:** Caso um licitante não seja habilitado, suas propostas não precisam ser analisadas detalhadamente, o que economiza tempo e recursos do ente público. Apenas as propostas dos licitantes habilitados são avaliadas, o que torna o processo mais eficiente.

IV. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: saobentolicitacao@gmail.com em horário comercial das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

V. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO: <https://www.saobento.to.gov.br/>, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

VI. A(s) empresa(s) vencedora (s) se compromete a prestar e entregar a obra a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Projeto Básico.

VII. A execução da obra e serviços será realizada conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

VIII. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

IX. O Regime de Execução será INDIRETO POR EMPREITADA GLOBAL.

X. O Envelope I - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope II - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO
TOCANTINS-TO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77.958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRENCIA N.º/2025

ENVELOPE N.º

PROPONENTE:

XI. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.saobento.to.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: saobentolicitacao@gmail.com, os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

XII. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XIII. Serão concedidas vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de São Bento do – Tocantins ou que esteja direta ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
6. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.
7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.
8. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 9.
10. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
12. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.
13. Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emituiu;



SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Condições
— CESTAD 2011/2021 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de documento legível de identificação pessoal com fotografia para verificação no ato e deverão estar fora dos Envelopes N.º 01 e N.º 02;
15. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo;
16. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa;
17. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credencie e/ou os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnações, pedido de reconsideração ou recurso, quanto aos atos formais da Comissão, que só poderão ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à comissão, apenso externamente aos envelopes, os seguintes documentos:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente para assinar documentos, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.2. Não será admitida a participação de um mesmo



SÃO BENTO DO TOCANTINS
Minas Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: saobentolicitacao@gmail.com.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas via e-mail saobentolicitacao@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação quanto à manifestação de recursos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa encaminhar via e-mail e/ou na sede administrativa, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 No presente certame as fases de apresentação de habilitação serão anteriores à fase de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas





propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

5.3 Para apresentação da proposta, o licitante deverá preencher as seguintes informações:

- a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
- b) Descrição detalhada do objeto, conforme o **Mapa de Preço, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro**;
- c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI - Estado, quando for o caso.
- d) **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.**

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

5.10 No arredondamento do cálculo do preço, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

5.11 O licitante deverá apresentar os documentos necessários da proposta financeira detalhada, deverá estar devidamente preenchido com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, em papel timbrado da firma proponente ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

5.12 Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

5.13 Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

5.14 Cronograma Físico-Financeiro;

5.15 Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo;

5.16 Tabela de Encargos Sociais;

5.17 Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

5.18 A proposta além do supracitado nos itens acima deverá possuir assinatura do Proprietário da empresa e Responsável Técnico e conter os dados atualizados da





empresa, conforme ANEXO II.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

6.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

6.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI

- Planilha de Encargos Trabalhistas e Anexo IV - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

7.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob





pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital, informando:

- a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).
- b) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- f) Que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- i) Que a proposta apresentada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- k) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e





gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificada, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFICIONAL, deverá ser apresentada:

- a) Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.
- b) Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado do Tocantins, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU do Tocantins até a assinatura do Contrato.
- c) Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
- d) Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa.
- e) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- f) Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, podendo ser a **somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
- g) A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do **ANEXO V** deste Edital.
- h) Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através





da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmada entre ambos.

- i) No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).
- j) Deve ser apresentado ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária. Obs: deverá conter os dados do local da obra conforme demonstrado no projeto básico
- k) Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias à execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- l) A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação, sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins-TO, **pelo telefone (63) 3487-1294 com o Departamento de Engenharia**.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- c) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- d) O Balanço Patrimonial da empresa deverá ser o transcrito do "Livro Diário",





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

- e) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentar declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- g) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidades}^*}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo} + \text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

- h) **Certidão negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- i) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



- j) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- k) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- l) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- m) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- n) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- o) Declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

7.3.1 Garantia da proposta.

- a) Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de São Bento do Tocantins/TO, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.
- b) Será exigida como requisito de habilitação garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação:
- c) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou data em que for fracassada a licitação;
- d) A contratada exigirá da contratante a garantia no valor integral da proposta





casa o contratante se recusará em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.3.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

7.3.3 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

7.3.4 Certidão Simplificada e específicas da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.3.5 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.

7.3.6 A falta de regularização dos documentos no prazo implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e locais indicados neste Edital.

8.2 A sessão serão o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.

8.4 Iniciada a eP competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado em ata.

8.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

8.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado.

8.5.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





8.5.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: serão identificados pela comissão os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.6.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

8.6.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada





preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- e) Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
- f) Empresas brasileiras;
- g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço**.

9.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

9.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

9.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8.1 O prazo para o envio da proposta reajustada será de até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.



9.8.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.12 Declarada à vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, das intenções recursais.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados **no item do edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de São Bento do Tocantins/TO.

13.3 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.7 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no **Anexo I** do edital.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- O Prazo de Execução do objeto constante no item 2 deste Edital será de **12 (doze) meses, conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da **Ordem de Serviço**. As entregas serão **parceladas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- Prazo máximo de entrega após emissão da Autorização de Fornecimento: **até 05 dias úteis**.
- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria ou local indicado na ordem de fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no site oficial.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no diário oficial do município com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.saobento.to.gov.br>. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo V	Modelo de Relação da Equipe Técnica



SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo VI	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo VIII	Minuta da Ata.

São Bento do Tocantins/TO, 04 de dezembro de 2025.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Agente de Contratação

ANEXO I



**SÃO BENTO
DO TOCANTINS**
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MAPA DE PREÇO, PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**



**SÃO BENTO
DO TOCANTINS**
Mais Trabalho, Menos Condições.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Fone/fax (63) 3487-1294 CEP: 77.958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
(ANEXO)**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO
Processo Licitatório nº 062/2025, Concorrência Pública nº 005/2025.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços **contratação de empresa para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, destinada à execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas do Município de São Bento do Tocantins/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços., conforme segue:

Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	VI.Total
1					
Materiais					R\$
Mão de obra					
Valor Total					R\$

OBSERVAÇÕES.

- A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor GLOBAL separando materiais e mão de obra, para fins retenções de impostos.
- Deverá a licitante, juntamente com a proposta anexar: a Planilha Orçamentária (Mapa de preços)contendo o valor individual dos materiais



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Custos.
— GESTÃO: 2021-2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item, conforme mapa de preços, e a Planilha de Custos e Composição de Preços e o Cronograma Físico Financeiro:

- A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.
- DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

[Cidade] , __de _____2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO

Concorrência Pública Nº 005/2025 - Processo Licitatório Nº 062/2025

Objeto: Contratação de empresa para registro de preços visando à **futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica**, destinada à execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas do Município de São Bento do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

- Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, email _____.
- Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





- Que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
- Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , __de _____2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Condições
— CESTAD: 2017.0004 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____ declara, que tem pleno conhecimento
das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece
o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações e tem
conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

[Cidade] , ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Condições.
— GESTÃO: 2021-2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ANEXO V
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo nº 062/2025 - Concorrência Pública nº 005/2025** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados à execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados à execução da obra.

[Cidade] , ____de ____2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





ANEXO VI

PROCESSO Nº 062/2025

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto à composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas as salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimenta ção	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
--	--





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrito no CPNJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____
_____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, e Sr.(a)
_____, inscrito (a) no CRC n.º _____ contador, responsável pela
empresa, DECLARAM que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa
de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

[Cidade] , ____de _____2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:	



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Conquistas.
— CESTAD: 2001/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025 ORIGINADO DA LICITAÇÃO:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2025

Tabela formatada

ÓRGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.983/0001-36, com sede estabelecida na cidade de São Bento do Tocantins - TO, sito na Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro, CEP: 77.958-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6611022 SSP/TO e CPF: 018.803.631-86, residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro - TO, CEP 77.958-000, Através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº x005/2025 para REGISTRO DE PREÇOS , processo administrativo nº x005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, endereço XXXXXXXX – CEP XXXXXXXX, cidade XXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXXXXX, RG. XXXXX, endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:	CNPJ:
ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO
DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Mais Conquistas.
— ESTADO 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENTO DO TOCANTINS/TO				
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	MARCA	UNIT	TOTAL
VALOR TOTAL				

2.2.- Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3.- Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1.Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

3.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 3.3.O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor;

3.4.A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.7. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.8. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.9.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.10.tiver presentes razões de interesse público; 3.11.

sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

3.12.for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de São Bento do Tocantins/TO, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

3.13.O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente. 3.14.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). por razão de interesse público; ou



Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



b). a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1.- O Município de **SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO**, pelos serviços prestados, pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2.- Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3.- Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4.- Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5.- Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1.- Caberá a Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1.- Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.2.- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.3.- Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4.- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou



prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

7.5.A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme Lei

7.6.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme Lei Federal 14.133/21.

7.7.A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando -se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

7.8. No procedimento de adesão do item/lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o item e ou/lote.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem.



- c) A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- d) Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente. 8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.10. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para





licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.12. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

- As entregas serão **parceladas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- Prazo máximo de entrega após emissão da Autorização de Fornecimento: **até 05 dias úteis**.
- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria ou local indicado na ordem de fornecimento.
- As entregas do objeto será de acordo o futuro contrato e termo de referência, após recebimento da ordem solicitação/ordem de fornecimento.
- Os Serviços/Produtos serão recebidos pelo responsável da Secretaria Municipal Demandante e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela nota fiscal

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de **São Bento do Tocantins - TO**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Bento do Tocantins / TO. ____/____/2025

XXXXXXXXXX
Prefeitura municipal de São Bento
do Tocantins
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA.....

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.063.983/0001-36**, com sede estabelecida na cidade de São Bento do Tocantins - TO, sito na Praça Osvaldo Franco, 62 - Bairro Centro, CEP: 77.958-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Paulo Wanderson de Sousa Damasceno, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6611022 SSP/TO e CPF: 018.803.631-86, residente na Rua do Antigo Aeroporto, Nº 641, Centro - TO, CEP 77.958-000, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de/..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado, na cidade de/..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Concorrência Pública n.º 005/2025 - Processo**



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Menos Conquistas.
— 06/2010 10/1/2004 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000



Licitatório nº 062/2025, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Contratação de empresa para Registro de preço para a futura e eventual aquisição de Emulsão asfáltica destinados a execução dos serviços de pavimentação de vias urbanas no Município de São Bento do Tocantins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha Orçamentária (Mapa de preços) e Cronograma Físico Financeiro;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obtiveram do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.





3.3 Serão incorporadas ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de São Bento do Tocantins/TO, conforme Instrução Normativa Nº 002/2025 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução do presente contrato será pelo **Regime de Execução de Empreitada por preço Global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverão obedecer ao detalhamento disposto no edital e seus Anexos do Processo de **Concorrência n.º 005/2025**.

5.3 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será **de 12 (doze) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.4 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.6 Decorridos o prazo de **60** (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a





Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.7 Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.8 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital.

5.11 O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação, cronograma e solicitação feita pela Prefeitura Municipal e Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO.

5.12 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.12.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE**, ABNT, recomendações dos fabricantes e

7.5 demais normas e regulamentos cabíveis.

7.6 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento será feito pelo Município de São Bento do Tocantins/TO, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

8.2. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga





I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS.BB

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.8. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis**.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III** do edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através dos servidores especialmente designados, Fiscal do Contrato: _____, Fiscal de Obras: _____, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

10.1.3 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado Igor Rend, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

10.1.4 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 Documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações



relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.16 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Tocantins (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.17 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 Assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;

11.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e



equipamentos utilizados na execução dos serviços;

11.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

11.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;

11.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

11.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

11.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.1.24 Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;



11.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.26 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.32 Em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins



de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO**

que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-TO.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do

CONTRATADO:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. Caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º





14.133/2021).

15.9 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/ SUBELEMENTO
00134	Emulsão asfáltica	10.13.15.451.1318.1.304	1.500.0000.000000 .700.0000.000000 1.755.0000.000000	4.4.90.51

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor,





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecionasse todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca Araguaatins – Tocantins.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Tocantins/TO, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000